

**DESPACHO DE REMESSA DE PROCESSO**

REF: **Concorrência nº 04/2021 - Processo nº 32/2021**, para a Contratação de empresa especializada e fornecimento de materiais para a execução da 1ª. Etapa da Avenida André Rodrigues de Freitas, compreendendo uma área de 21.965,68 m<sup>2</sup>, conforme projetos de pavimentação, geométrico urbanização, drenagem superficial e sinalização, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do Edital.

**A Diretora de Administração**  
**Sra. Ângela Maria Puerari**

Segue anexo, o presente processo para que haja deliberação de V.Sas. no que se refere ao recurso apresentado pela empresa:

- **PRADO E PRADO LTDA**, na data de 29/06/2021, protocolo sob nº10104/2021, sob fls. 584/590. (Disponível no site da Prefeitura).

Outrossim, esclarecimentos que a decisão hostilizada do pedido encontra-se detalhada na análise e resposta conforme, Parecer contábil nº233/2021 sob fls.595, Parecer jurídico nº0155/2021 sob fls.596, bem assim considerado **improcedentes** as razões apresentadas pela empresa **PRADO E PRADO LTDA**, portanto nesta concepção fica prejudicado o recurso apresentado, não houve contrarrazões aos autos do processo pelas concorrentes.

Itapoá, 09 de julho de 2021.



**FERNANDA CRISTINA ROSA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC



## DESPACHO DE JULGAMENTO

**CONCORRÊNCIA Nº 04/2021 - PROCESSO Nº32/2021 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DA 1ª. ETAPA DA AVENIDA ANDRÉ RODRIGUES DE FREITAS, COMPREENDENDO UMA ÁREA DE 21.965,68 M<sup>2</sup>, CONFORME PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, GEOMÉTRICO URBANIZAÇÃO, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.**

Após análise das peças processuais que interessam à espécie **ACATO** as razões apresentadas no Parecer Contábil nº 223/2021 sob folhas 5956 e no Parecer Jurídico nº 155/2021 sob Folhas nº 596 e verso, como se minhas fossem e, as considerando integradas a este, julgo **IMPROVIDO** o recurso apresentado pela empresa **PRADO & PRADO LTDA**, CNPJ nº 23.153.183/0001-80, mantendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

Sendo assim, que seja dado sequência ao processo licitatório e tomadas as medidas cabíveis para o andamento do interesse público.

ANGELA MARIA  
PUERARI:68307853  
915

Assinado de forma digital por  
ANGELA MARIA  
PUERARI:68307853915  
Dados: 2021.07.09 13:45:33  
-03'00'

Itapoá, 09 de julho de 2021

**ANGELA MARIA PUERARI  
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018**